



Associação de Futebol de Ponta Delgada

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública – Resolução n.º 209 Publicada no Jornal Oficial n.º 26 – 1.ª Série de 14 de Julho de 1987

Contribuinte n.º 512 015 260

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL N.º 16

DATA: 04.10.2019

Para conhecimento dos Clubes filiados, outros interessados e O.C.S., informa-se que a Direção da Associação de Futebol de Ponta Delgada, em sua reunião de hoje, deliberou o seguinte:

EXPEDIENTE

Tomar conhecimento do expediente apresentado nesta reunião e despachar em conformidade

COMPETIÇÕES OFICIAIS DE FUTEBOL 7 2019-2020 //

PROCEDIMENTOS DE SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES

No âmbito da Lei III – Número de Jogadores, dos 5 jogadores suplentes mencionados no modelo 144, obrigatoriamente um deles deve estar designado como guarda-redes. No 2º período da 1ª parte do jogo, o jogador designado como guarda-redes poderá ser utilizado como jogador de campo substituindo um jogador que entretanto saiu, devendo no entanto este último vestir a camisola de guarda-redes. O árbitro deve no entanto ser informado previamente desta intenção. Se o árbitro não for informado, o suplente pode continuar a jogar, não é tomada qualquer medida disciplinar e a questão é reportada à autoridade competente.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO COMUNICADO

Junto se anexa a este Comunicado a seguinte documentação:

1. Mapa de jogos a realizar entre 05.10.2019 e 09.10.2019 e alterações,
2. Mapa de ocupação de campos e pavilhões dos jogos a realizar entre 05.10.2019 e 09.10.2019,

A Direção da A.F.P.D.